

# **CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÃO DE CONFIANÇA: UMA ANÁLISE DA IMPORTÂNCIA DA ESPECIALIZAÇÃO DESSES SERVIDORES PELA ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**Jussara Cristina de Abreu**

## **RESUMO**

Devido a importância dos serviços prestados pela Administração Pública à sociedade, a especialização dos servidores públicos, principalmente servidores ocupantes de cargos comissionados e função de confiança são de extrema importância. A falta de especialização acarreta em inúmeros problemas na Administração Pública, principalmente no resultado dos serviços prestados à população. Apenas com o conhecimento superficial da função em que o servidor de cargo comissionado e função de confiança ocupará na Administração Pública não possui efeito significativo, surge a necessidade das escolas de governo ofertarem mais cursos de especialização, graduação e pós-graduação para servidores públicos lotados nesses cargos. Dessa forma, foi apresentado artigos encontrados no repositório institucional da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) que discorrem sobre os cursos ofertados por ela aos servidores ocupantes de cargos comissionados e função de confiança, onde utilizou o método de revisão bibliográfica e abordagem quantitativa para chegar aos resultados.

**Palavras-chave:** Especialização. Cargo Comissionado. Função de Confiança. Administração Pública.

## **ABSTRACT**

Due to the importance of the services provided by the Public Administration to society, the specialization of public servants, especially civil servants occupying commissioned positions and a trust function are extremely important. The lack of specialization causes numerous problems in the Public Administration, mainly in the result of the services rendered to the population. Only with a superficial knowledge of the role in which the commissioned post and trusted role will occupy in Public Administration does not have a significant effect, there is a need for government schools to offer more specialization, undergraduate and graduate courses for public servants based in these areas. positions. Thus, it was presented articles found in the institutional repository of the National School of Public Administration (ENAP) that discuss

the courses offered by it to civil servants occupying commissioned positions and trust function, where it used the method of bibliographic review and quantitative approach to arrive to the results.

**Keywords:** Specialization. Commissioned Position. Trust Function. Public Administration.

## 1 INTRODUÇÃO

Administração Pública se traduz no conjunto de órgãos e agentes do Estado que tentam satisfazer a necessidade da sociedade por meio de serviços tais como educação, saúde, assistência social, etc (DANTAS, 2016). Ela é composta por cargos comissionados e função de confiança, que podem ser alocados em níveis de assessoria, direção e chefia, ou seja, cargos de elevado grau hierárquico, conforme artigo 37, da Constituição Federal. No Brasil possui cerca de 200 milhões de habitantes, sendo 600 mil ocupantes de cargos comissionados. (JUSBRASIL, 2018).

De acordo com um levantamento feito pelo site Metrópolis no campo federal, os cargos de função de confiança ocupam cerca de 77,6% de vagas nas Esplanada dos Ministérios, ao todo o governo Federal possui 94,2 mil servidores ocupando esses cargos (METRÓPOLIS, 2019). Como se percebe, há uma alta percentagem de pessoas ocupando esses cargos e para que eles tenham especialização, faz-se necessário criar cursos de especialização e profissionalização para pessoas ocupantes desses cargos.

Uma das mais importantes instituições que abrange as especializações na administração pública é a Escola Nacional Administração Pública (Enap) que foi criada em 1986. É uma instituição que visa a qualificação dos servidores públicos. Sua finalidade é levar à Administração Pública habilidade, conhecimento, inovação, resultado e valor. No ano de 2019 ela especializou 425 mil servidores públicos (ENAP 2019).

No ano de 2019 a ENAP integrou-se à Escola de Administração Fazendária (ESAF), que possibilitou uma maior abrangência no Brasil e resultou em 18.505 certificados de cursos presenciais, 378.991 certificados de cursos EAD e 293 especializações (ENAP, 2019). A ENAP possui parcerias para que seus cursos cheguem a mais servidores, dentro da sua plataforma encontra-se a Escola Virtual de Governo (EVG) que é destinada a cursos na modalidade EAD (ENAP, 2019). No ano de 2019 foram emitidos 378.991 pela instituição,

segundo EVG (Escola Virtual do Governo) houve um aumento de concluintes de cerca de 107,7% em comparação com o ano de 2018. Mesmo emitindo esse alto número de certificados, os cursos de especialização ainda possuem pouca procura. Segundo a ENAP, foram ofertados 20 cursos para especialização que contou com apenas 547 alunos (ENAP, 2019).

A ENAP também promove processos seletivos para cargos públicos como o cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. No ano de 2019 foram mais de 1000 candidatos que passaram pelo processo seletivo e apenas 90 aprovados (ENAP, 2019)

Assim, o objetivo desse trabalho é verificar se a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) oferta cursos para servidores públicos em cargos de comissão e função de confiança e o objetivo específico é analisar a quantidade de cursos que a ENAP oferta para servidores em cargos comissionados e função de confiança por meio de artigos situados no seu repositório institucional.

## **2 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Administração Pública pode ser classificada, em sentido amplo e subjetivo, como ciência da Administração ou ciência jurídica (PALUDO, 2010). No sentido amplo ela engloba toda a administração, ou seja, são todos os órgãos que compõem o governo. Em sentido estrito, ela compreende os órgãos que exercem a atividade administrativa. Em sentido subjetivo, ela engloba os indivíduos que a executam, ou seja, são os servidores públicos que estão lotados na área administrativa (PALUDO, 2010).

Já para Filho (2017), a Administração Pública seria responsável por sintetizar atribuições das entidades estatais. Não diferente de Paludo (2010), Filho (2017) também traz os vários conceitos de Administração Pública: em sentido subjetivo ela engloba as pessoas que exercem a administração pública, e em sentido objetivo ela engloba as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas.

### **2.1 Um breve mapeamento sobre a administração pública no Brasil desde 1930**

Em 1930, a Administração Pública entrava em uma nova fase, a fase da burocratização. Getúlio Vargas programou uma administração burocrática, em decorrência das crises que estavam ocorrendo anos anteriores, como a grande crise de 1929 que foi a quebra da bolsa de valores de Nova York. Um segundo ponto que o motivou foi observar a falta de aperfeiçoamento dos servidores públicos nas suas atividades, mesmo havendo esses feitos

importantes o que teve destaque em seu governo foi a criação do DASP (Departamento Administrativo do Serviço Público) em 1936 (CABRAL, 2017). Uma das principais características da Administração burocrática era acabar com o modelo patrimonialista que ainda estava arraigado em seu governo, assim separando o público do privado, qualificar seus servidores públicos, reduzir ou até mesmo extinguir o nepotismo e a corrupção que foram características do patrimonialismo (PEREIRA, 1998).

Já no governo de Juscelino Kubistchek, segundo Cabral (2017), em 1956 o marco foi o Plano de Metas 50 anos em 5 anos, daí se implantava a Administração paralela. Um dos seus objetivos era fugir, essencialmente, da burocratização. Um dos marcos do projeto do Plano de metas era a construção de Brasília e posteriormente a mudança da capital do Brasil para a mesma.

Nas décadas de 1960-1970 a Administração Pública teve diversas mudanças decorrentes da ditadura militar, uma delas foi a criação de organizações estatais, e foi nessa época que a Administração Pública Direta e Administração Pública Indireta deixou de se confundir, criando assim distinção entre elas (CABRAL, 2017) A Administração Direta era apenas órgãos ligados diretamente ao governo e a Administração Indireta eram as autarquias, fundações públicas, entidades estatais entre outras (CABRAL, 2017).

Para Torres (2015), os objetivos da administração pública, no regime militar, era o alto índice econômico do Estado, a distinção da Administração direta e indireta que foi criada pelo Decreto-Lei 200/67.

Em 1988 foi criada a nova Constituição Federal que está em vigor até os dias atuais. Foi nessa época que se instalou o regime estatutário que veio com a lei 8112/9. Nessa época a Administração Pública Direta ganhou os mesmos direitos que a Administração Indireta tinha, visto que, no período militar isso não ocorria (CABRAL, 2017, p. 11). Outra peculiaridade foi sobre as compras ou serviços prestados feitos pela administração que deveriam ser por meio de licitação, como prevê a constituição federal, art. 175.

Art. 175 Incube ao poder público, na forma de lei, diretamente ou sobre regime de permissão ou concessão, sempre através de licitação, a prestação de serviço público (BRASIL, 1988).

Segundo Cabral (2017), com o fim do regime militar no Brasil, vieram as eleições de 1990, e o presidente eleito foi Fernando Collor de Mello, essa foi uma das épocas mais marcantes na Administração Pública, pois foi um dos governos mais “polêmicos”. Uma das características do governo Collor foi a exoneração de servidores públicos sem ter um

planejamento para suas substituições, assim criando a revolta dos servidores, que entraram com vários processos contra o governo e que perduram até os dias de hoje.

A Administração de Collor também foi marcada pelo alto índice de inflação que resultou do seu plano de inserir a economia brasileira na economia mundial, com a inflação aumentando celeremente, e outros problemas acarretados por ela, o Brasil não passava mais a confiabilidade de antes (DIAS, 2017). Com todo esse processo que submergiu a economia brasileira, foi implantado o processo de impeachment contra Fernando Collor de Mello e o seu governo acabou em 30 de setembro de 1992 (DIAS, 2017). Depois desse processo de impeachment seu vice, Itamar Franco, tomou posse e terminou o seu mandato (DIAS, 2017).

Depois dessa etapa de grandes escândalos, os processos de corrupção começaram a ser revelados. O Brasil começou a transição da Administração Pública Burocrática para a Administração Pública Gerencial que foi onde começou a reforma administrativa em 1990. A maior característica desse governo foi o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (PDRAE) que foi implementado por Fernando Henrique Cardoso (DIAS, 2017).

### **2.1.3 Servidor público: conceito e outras peculiaridades**

A lei 8112/90 classifica servidor público, em seu art. 2º, como “a pessoa legalmente instituída em cargo público”. O servidor público é o indivíduo que executa o serviço público para levar serviços básicos e essenciais à população. Ele possui algumas classificações como servidor temporário, que são os indivíduos que possuem contrato com tempo determinado para trabalhar na administração pública, esse tipo de servidor costuma ingressar na administração pública por meio de contrato firmado entre o indivíduo e a administração pública (BASTOS, 2016).

Segundo Mazza (2020), além desse tipo, há o servidor concursado que ingressa na administração pública por meio de concurso público, que é o servidor estável, que é regido pela lei 8112/90.

Mazza (2020) também menciona que os servidores públicos estão submetidos ao regime estatutário, e se houver o descumprimento dos princípios administrativos o servidor público poderá sofrer processo administrativo. Conforme art. 127, incisos I ao VI, da lei 8112/90 que apresenta as punições que o servidor pode estar sujeito: “I - advertência; II - suspensão; III - demissão; IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade; V - destituição de cargo em comissão; VI - destituição de função comissionada” (BRASIL, 1990).

Os servidores públicos também podem ser classificados como agentes públicos, que são indivíduos que estão a serviço do Estado, temporariamente ou definitivamente (MEIRELLES, 2018).

### **2.3 Formas de ingresso no serviço público**

Existem várias formas para um indivíduo adentrar no setor público e são elas: concurso público, emprego público, cargo comissionado e função de confiança (BRASIL, 1988). Conforme art 37, inciso II da CF/88,

Art.37 - II A investidura em cargo ou emprego público, depende de preparação preliminar em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com natureza e a dificuldade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (CF/88. Art.37, inciso II).

Além das formas apresentadas acima, o indivíduo pode ingressar no serviço público por meio de estágio, que a instituição pública celebra com a instituição de ensino do estagiário (NA PRÁTICA.ORG, 2019).

#### **2.3.1 Concurso público**

Foi na Constituição de 1934 que veio explícito a forma de ingresso no setor público por meio de concurso público (MOTTA, 2010). O primeiro concurso público ocorreu em 1937 no governo de Getúlio Vargas. Mas, conforme Souza (2018), a Constituição de 1988 trouxe uma nova realidade para ingresso no setor público, ou seja, trouxe a obrigatoriedade para ingresso por meio de concurso público, visto que as formas que estavam sendo feitas anteriormente estavam precárias e abrindo brechas para favorecimentos de terceiros e consequentemente a prática do nepotismo. Conforme art. 37, inciso, II da CF/88,

Art.37 - II A investidura em cargo ou emprego público, depende de preparação preliminar em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com natureza e a dificuldade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (BRASIL, 1988).

Assim, Macêdo et al. (2016) diz que o concurso público é um procedimento de concorrência onde são medidas as capacidades, intelectuais, psíquicas, psicomotoras, etc, em que se favorece o candidato que apresenta uma maior nota desses atributos, de acordo com a forma de avaliação aplicada.

Segundo Filho (2013), mesmo havendo princípios administrativos que são: a legalidade, a moralidade e a eficiência, não se encontra um acordo entre os autores entre os prós e os contras de se aplicar um concurso público. Já Motta (2010) acredita que mesmo impondo os princípios, ainda há alguns que podem burlá-los, como a monotonia das bancas em aplicação de prova, ou seja, cada vez mais estão entrando candidatos que não possuem o perfil que o órgão necessita.

Dentro do Concurso Público também possui a prova de título que são cursos ou especializações que a pessoa deve ter para se classificar no concurso e posteriormente tomar posse. Os títulos podem ser certificados de especialização, certificado de pós-graduação, e experiências profissionais (JUSBRASIL, 2019). Mas Motta (2010) acredita que elas podem abrir brechas para beneficiar terceiros.

### **2.3.2 Cargo Comissionado**

Duarte (2015) entende que o cargo comissionado pode ser ocupado por uma pessoa qualquer, ou seja, o que conta como critério de seleção é a confiança que o chefe do executivo possui na pessoa escolhida.

O parágrafo único, do art. 3º, da lei 8112/90, menciona: “Os cargos públicos, disponíveis a todos os brasileiros, são concebidos por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou comissão”.

Assim, Machado (2018) entende que os cargos comissionados, por serem um tipo de cargo público, integram a estrutura organizacional administrativa, pois, diferente da função de confiança eles são um conjunto autônomo de habilidades não apenas uma atribuição a mais que o servidor ganha.

Segundo o Congresso Nacional do Ministério Público (CNMP, 2017), os cargos comissionados podem ser lotados diretoria, assessoramento e chefia. Chefia pode ser classificado como um cargo de direção, nela um servidor é escolhido para ser chefe de algum departamento. Assessoramento: o servidor deve ser qualificado na área que irá executar. Na administração pública há grandes chances desses cargos sofrerem desvio de função, visto que o critério para seleção vai ao encontro da confiança que o chefe do executivo possui no servidor escolhido.

### **2.3.3 Função de confiança**

A Constituição Federal de 1988 em seu art 37, inciso V dispõe sobre função de confiança:

V – As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores de cargos efetivos e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento (BRASIL, 1988).

Assim, o site Jusbrasil (2017) infere que há uma grande diferença entre cargo comissionado e função de confiança, este é exercido por pessoas que fazem parte do quadro administrativo da organização pública, enquanto o cargo comissionado é exercido por uma pessoa qualquer.

## **2.4 Especialização: Um breve conceito**

Segundo Neves (2019), qualificação profissional são as qualidades que uma pessoa possui em relação a alguma área profissional. Ela também pode ser considerada como método para aprimorar as habilidades que um indivíduo possui, destacando-o no mercado. Já o site Terra Educação (2017) se aprofunda um pouco mais nesse conceito, para ele a especialização é a divisão de setores ou tarefas para que cada pessoa tenha um conhecimento aprofundado em cada atividade ou tarefa, isso resulta na eficiência do serviço ou projeto prestado ao cidadão.

Mas a especialização se faz necessária em medidas moderadas, pois, o seu excesso pode trazer fatores negativos conforme diz Zanelli (2014). O excesso de especialização pode ser um problema, pois ocasiona o esgotamento físico e psicológico do funcionário. Com a busca por inserção de políticas públicas para que se tenha resultados eficientes nos serviços prestados pelos gestores públicos, não é difícil perceber que isto está diretamente ligado à sua qualificação profissional, pois o servidor necessita saber o papel que está ocupando no Estado (OLIVEIRA, 2015).

Quando se fala sobre especialização, não se está se referindo apenas à qualificação que o servidor possui, mas também à parte intelectual e humana, pois, ele prestará seus serviços para todo tipo de cidadão, ou seja, ele deve estar preparado intelectualmente para atender a sociedade (SANTOS; VICENTIN, 2012).

Foi feita uma pesquisa pelos alunos da Universidade Federal de Viçosa a respeito da ligação entre qualificação dos servidores públicos e o resultado dos serviços prestados e uma das perguntas era: “A qualificação do servidor público está ficando a desejar, quando se diz



respeito ao serviço público de qualidade?”. Quase 70% dos entrevistados responderam sim à pergunta. Infere-se que a maioria não está satisfeita com a prestação de serviços prestados pela Administração Pública (SILVA; LOPES, 2019). Para Torres (2012), a porcentagem de servidores sem qualificação em âmbito municipal é bem maior do que em âmbito federal. No âmbito federal se tem um percentual de 55% de servidores com ensino superior, enquanto em âmbito municipal se tem um percentual de 25,8% apenas. Em se tratando de ensino médio no âmbito federal, 14,5% possuem apenas ensino médio. Já no municipal, 33,6% possuem apenas ensino médio. Esses números só pioram quando comparados a cidades com menos de 5 mil habitantes (TORRES, 2012).

A busca por servidores qualificados se faz necessária, pois, somente com a qualificação, a Administração Pública consegue entregar um serviço eficiente e para que isso aconteça o profissional deve ser capacitado na área que atua.

A qualificação de servidores é de extrema importância, pois a Administração Pública presta os mais variados serviços ao cidadão, e ele deve ser prestado com eficiência. Para que isso ocorra é necessário que o servidor tenha discernimento do cargo que ocupa (BRITO, 2016). No que se refere às leis brasileiras, foi instituído o Decreto Federal 9.991/2019 que mostra a importância da qualificação dos servidores para a Administração Pública.

Foi criado em 28 de Agosto de 2019 o decreto 9.991/2019 com o objetivo de desenvolvimento dos servidores públicos em relação à qualificação, ou seja, a Administração Pública deve implementar a política de qualificação aos seus servidores, conforme leciona o art. I.

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Essa implementação possui o intuito de levar um serviço eficaz a Administração Pública (art. I). Como pode perceber, a Administração Pública possui leis para que os servidores sejam qualificados, mas não existe sua obrigatoriedade.

## **2.5 A realidade prática da contratação pelo princípio da eficiência**

Uma pesquisa feita pelos alunos da Universidade Federal de Viçosa, que contou com a participação de seus servidores, constatou que mais de 50% das pessoas entrevistadas disseram que a Administração Pública não está contratando servidores qualificados, ou seja, os próprios concordaram que está faltando servidores qualificados. Outra pergunta feita, foi a

respeito da eficiência no serviço público e mais de 60% dos entrevistados responderam que os serviços públicos não possuem eficiência. Todavia a eficiência é um dos princípios da Administração Pública e está expressa no art. 37 da Constituição Federal de 1988 (SILVA; LOPES, 2019).

Art 37 - A Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Uma pesquisa feita pelo Departamento de Modernização de Serviços Públicos e Inovação (INOVA, 2018), onde foram entrevistados 773 gestores e 1748 serviços apontou que mais de 85% dos entrevistados disseram que não possuem incentivo para melhorar o desempenho. Percebe-se que a Administração Pública não está impondo o princípio da eficiência de forma correta, pois a maioria dos entrevistados possuem uma resposta negativa (INOVA, 2018).

### **3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Neste trabalho utilizou-se metodologia exploratória principalmente por meio de pesquisa bibliográfica, que é desenvolvido sobre artigos científicos e livros já elaborados pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).

Além disso, foi feita revisão bibliográfica de artigos e cadernos encontrados no repositório institucional da ENAP.

Quanto à abordagem da pesquisa será quantitativa que é a abordagem que pode ser quantificada, dessa forma foi feito um levantamento de dados no repositório institucional da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).

A coleta de dados foi feita a partir do repositório institucional da ENAP, onde foram obtidos artigos e cadernos de 2003 a 2019. Deste conjunto de dados foram selecionados artigos e cadernos ENAP com as informações referentes a qualificação de servidores em cargos de comissão e função de confiança, onde foram encontrados 13 artigos referentes a temática Especialização de Servidores Públicos.

Sobre os Artigos extraídos da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), tem-se que a principal ala de materiais versa sobre a expertise desta Escola em apresentar soluções para preencher lacunas que são observadas na Administração Pública.

#### 4 Apresentação e Discussão dos Resultados

A ENAP, ao longo de sua trajetória, vem fortalecendo a colaboração com outras escolas de governo nacional e internacional, com isso foi feito um levantamento desde o início da escola com as ações promissoras que teria no Plano Nacional de Desenvolvimento Pessoal PNDP que foi instituída por meio do Decreto 9.991/2019, esse assunto é abordado no primeiro artigo (CARVALHO, 2007).

O segundo artigo discorre sobre a ENAP ser referência na formação de dirigentes, pois no levantamento feito foi constatado que ela ofertou mais de 10 cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* de 2002 a 2009 com cerca de 333 alunos (CARVALHO; MARQUES, 2009).

O terceiro artigo fala da importância da liderança na formação dos dirigentes. A ENAP ofertou cursos nessa modalidade de 2003 a 2009, ao todo foram 16 cursos que foram divididos em 6 turmas e contou a participação de 2600 pessoas, sendo uma quantidade razoável para a proporção de cargos de dirigentes no Brasil (ENAP, 2021).

A ENAP, por meio de questionário, fez um levantamento para saber o percentual de profissionais capacitados a exercer a Gestão de Pessoas no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, pois esses profissionais possuem extrema importância na Administração Pública, pois são eles que vão analisar o servidor ingressado na Administração Pública e julgar se ele atende todos os requisitos para executar sua função, esse assunto é abordado no quarto artigo (CAMÕES, et.al, 2014).

O quinto artigo apresenta a importância das escolas de governo para a capacitação dos servidores públicos. Essas escolas possuem uma alta importância para as organizações públicas, pois a partir dela a Administração Pública irá especializar seus servidores para que possam exercer seu cargo com qualidade e eficiência, por isso a ENAP realizou o levantamento com 27 organizações públicas, para mostrar a importância dessas escolas (FONSECA, et.al, 2018).

O último artigo discorre sobre a importância da gratificação para servidores com especializações, para isso foi realizado um estudo dentro do DNIT, para mostrar a eficiência do serviço que é realizado por servidores que são reconhecidos por suas especializações. Um ponto que deve ser observado no estudo desse artigo é a motivação dos funcionários públicos em se especializar por conta da gratificação (WOSNIACKI, 2020). O quadro 1 aborda o tema de especialização de servidores públicos em âmbito geral.

**Quadro 1 – Artigos que abordam a temática qualificação de servidores público**

<b>AUTOR</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>METODOLOGIA</b>	<b>CONTEÚDO</b>
Paulo Sérgio Carvalho	A Experiência da ENAP na articulação de redes	Foi feita uma análise desde o início da escola, onde foi feita uma pesquisa participativa com outras escolas de governo para ser	A ENAP busca fazer parcerias com outras escolas de governo para que consiga alcançar mais alunos e ter mais eficiência em seus cursos.
Lígia Camargo	A Pós-Graduação Na Formação De Dirigentes E Funcionários Públicos: A Experiência Da Escola Nacional De Administração Pública	Foi feito um levantamento dos cursos de pós- graduação lato sensu desde seu início, onde a 1º edição contou com 206 alunos de 2002 a 2009 e também foram ofertados mais 10 cursos nesta categoria	Além dos cursos de especialização, a ENAP também oferece cursos de Pós-Graduação para servidores públicos, para que os resultados dos serviços prestados pela administração pública sejam ainda mais eficazes.
Paulo Sérgio Carvalho e Paulo Marques	Formação De Dirigentes Da Administração Pública Federal Brasileira: a visão da Escola Nacional De Administração Pública.	Nesta ocasião realizou-se uma busca na ENAP pelos cursos que ela ofertou na área de liderança de 2003 a 2009 e ao todo foram oferecidos 16 cursos sendo distribuídos em 6 agrupamentos e contou com a participação de 2600 pessoas.	A importância da liderança no processo de formação e especialização dos servidores públicos.
Marizaura de Souza Reis Camões, Diogo Ribeiro da Fonseca e Valério Porto	Estudos em Gestão de Pessoas no Serviço Público	Nesse estudo foi utilizado um questionário para verificar a porcentagem de pessoas que tinham um alto conhecimento em gestão de pessoas, onde 70% responderam que possuíam e 30% não quiseram responder	Esse estudo buscou mostrar de que modo o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação está agindo com a gestão de pessoas no contexto do Plano Nacional de Desenvolvimento Pessoal (PNDP).
Diogo Ribeiro da Fonseca e Pedro Paulo Murce Meneses	Gestão De Redes De Capacitação: Metodologia Para Um Modelo De Governança	Realizou-se um levantamento com várias organizações como autarquias e organizações federais totalizando 27 organizações, e com isso buscou-se encontrar as ações de capacitação realizadas nessas organizações.	Aborda sobre a importância das escolas de governo na capacitação dos servidores para um modelo de governança eficiente.
Carlos Augusto Wosniacki	Gratificação De Qualificação E A Aplicação Dos Conhecimentos Em Uma Instituição Pública	Foram analisados vários contextos dentro desse tema de gratificação no DNIT com analistas de infraestrutura que fizeram pós-graduação para contribuir no ambiente de trabalho e consequentemente haver um acréscimo do seu salário	Apresenta as vantagens de uma empresa pública ter servidores qualificados e para isso incentivá-los a se qualificar.

**Fonte: Produzida pelo autor com base nos dados da (ENAP, 2021).**

Após a análise e leitura desses 6 artigos, identifica-se que os autores Lígia Camargo, et. al vão ao encontro do que Oliveira (2015) propõe sobre especialização de servidores públicos e sua importância. Esses autores discutem a importância da especialização para a prestação de serviços com qualidade e eficiência e que a sua gestão é um meio para que o serviço seja prestado de forma eficiente e com qualidade. Os autores Ribeiro e Murce também trata a respeito da importância das escolas de governo nas formações e especializações dos servidores públicos que por sua vez é tratado na literatura de Elizabete e Tomachesk (CARVALHO, 2009).

Cabe evidenciar que apenas um artigo não se relaciona unicamente com a temática especialização que é o do autor Paulo Sérgio de Carvalho, que mostra a importância da ENAP fazer parcerias com outras escolas afim de aumentar a qualidade e a proporção do curso. Todos os artigos analisados relacionam a temática especialização, porém como pode-se perceber, a ENAP ofertou a maioria dos cursos de 2003 a 2007, a partir desse dado percebe-se que esses cursos tiveram uma atenção maior durante esse período (CARVALHO, 2009).

No Quadro 2 é apresentado a temática especialização de servidores porém no ensino à distância. O primeiro artigo fala a respeito da educação à distância como estratégia para a especialização dos servidores públicos pela ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) ela começou suas ações ligadas a essa modalidade na década de 1980, como alternativa para capacitação, mas foi em 2001 que foi feita uma nova linha de trabalho incluindo alta tecnologia para a melhora dos cursos (POLISSENI et.al, 2009).

O segundo discorre a respeito da continuação da capacitação por meio da educação à distância pela ENAP e pelas outras escolas de governo, foram pesquisados quantos cursos essas escolas ofertam nessa modalidade e foi apontado alguns prós e contras (TEIXEIRA; PONTES, 2017).

Analisando esses 2 artigos, percebe-se que a ENAP é referência em educação à distância em relação a especialização, pois ela traz consigo desde sua existência a modalidade de curso EAD e a partir de 2003 foi dada uma maior atenção á essa modalidade.

A autora Natália Teles e Bruno Pereira evidenciam essa referência que a ENAP possui em seu artigo, que também é colocado em pauta na luz da literatura por Santos; Vicentine. Essa modalidade de ensino além de capacitar os servidores indiretamente favorece o lado intelectual, dessa forma o serviço prestado será de qualidade e excelência, pois, o ensino à distância desenvolve na pessoa a disciplina e a organização (TEIXEIRA; PONTES, 2017).

## 2 - Artigos relaciona tabela dos a Especialização à distância

ARTIGOS RELACIONADOS À ESPECIALIZAÇÃO À DISTÂNCIA			
AUTOR	TÍTULO	METODOLOGIA	CONTEÚDO
Tarcilena Polisseni Cotta Nascimento e Renata Siqueira Lima Severiano	A Educação à distância como estratégia para formação de servidor público brasileiro: o desenvolvimento de cursos à distância para melhor gestão das transferências voluntárias de recursos públicos	Foi realizado um mapeamento de suas ações com cursos ofertados na modalidade à distância. O primeiro ocorreu na década de 80 porém com várias falhas tecnológicas em 2001 foi feito uma nova linha de educação à distância, contando com alta tecnologia e infraestrutura.	Discorre sobre a atuação da ENAP na especialização dos servidores por meio de educação à distância.
Natália Teles da Mota Teixeira e Bruno Pereira Pontes	Escola Virtual do Governo Federal: proposta de solução para a capacitação continuada a distância no serviço público federal	Foi feito um levantamento da quantidade de escolas de governo que possuem no Brasil . E nelas quantos cursos á distância são ofertados e seus desafios e suas vantagens.	Tem como objetivo apresentar uma proposta de aprimoramento continuado dos servidores através da plataforma online de educação.

Fonte: Produzida pelo autor com base nos dados da (ENAP, 2021)

O Quadro 3 trata de Especialização de servidores, porém com foco em servidores ocupantes de cargos comissionados e função de confiança. O primeiro e o quarto artigo retrata os cursos que a ENAP oferece para a carreira de EPPGG e a evolução desses cursos até nos dias atuais. Por meio de feedback dos alunos ela foi corrigindo os cursos, nas primeiras edições os cursos eram muito extensos e o método como os professores passava o conhecimento não eram considerados bons pelos alunos (FERRAREZI; SILVA, 2014).

O segundo e o quinto artigo discorrem sobre o modo como esses cursos são passados para os alunos e como os alunos absorvem os conhecimentos passados de maneira eficaz. Eles não apenas passam conhecimento na teoria mas também na prática, onde os alunos realizam estágios nos mais altos escalões do governo para que quando estiver realmente ocupando o cargo já tenha experiência para tomada de decisões e resolução de problemas (REIS et. al, 2012).

O terceiro disserta sobre as parcerias que a ENAP faz com outras escolas de governos, visando a ampliação desses cursos e para que o mesmo possa ter qualidade e eficácia, porém ela teve um processo a ser feito desde seu início, mas foi em 2003 que a escola começou a receber mais investimentos e foi nesse período que ela contribuiu para a Política Nacional de Desenvolvimento Pessoal (PNDP) (CARVALHO, 2007).

Ao fazer a análise e a leitura desses 6 artigos observa-se que os autores Ferrari e Adélia Zimbrão vão ao encontro ao que é proposto pelo Decreto 9.991/2019 que discorre

sobre a obrigação da Administração Pública de qualificar seus servidores, principalmente os que ocupam cargo de comissionados e função de confiança, por exercerem cargos de direção, chefia e assessoramento (FERRARI, et.al, 2008).

**Tabela 3 – Artigos que tratam de especialização de servidores em cargos de comissão e função de confiança**

AUTOR	TÍTULO	METODOLOGIA	CONTEÚDO
Elizabete Ferrari e Adélia Zimbrão	Formação de Carreiras para a Gestão Pública Contemporânea: O caso de especialistas em política públicas e Gestão Governamental	Foi feito um levantamento dos cursos ofertados pela ENAP para esses servidores e foi encontrado uma grande evolução da primeira edição para a última	Discorre sobre os cursos que a ENAP oferta para esses tipos de servidores, que podem ser servidores em cargos de comissão ou função de confiança, já que esses especialistas podem ser lotados em assessoramento, direção e chefia.
Maria Stela Reis, Elisabete Ferrarezi e Cláudia Antico	A realidade de governo como matéria prima na capacitação de servidores públicos na Escola Nacional De Administração Pública no Brasil	Realizou-se uma pesquisa na ENAP para fazer uma análise de como é ofertado os cursos para os servidores e foi constatado que eles promovem uma socialização do servidor com a administração pública por meio de estágio supervisionado	Esse artigo também mostra o potencial do curso de Especialista em políticas Públicas e Gestão Governamental que a ENAP oferta.
Paulo Sergio Carvalho	Formar dirigentes, capacitar gestores, desenvolver gerentes: do que estamos falando? A experiência da ENAP-Brasil No Período 2003-2007	Realizou-se um levantamento dos cursos ofertados pela ENAP de 2003 a 2007 e ela ofertava cursos em parcerias com outras universidades e a partir de 2005 ela recebeu autorização do MEC para ofertar esses cursos.	Esse artigo discute sobre as formações de dirigentes de cargos elevados pela ENAP, que foram consolidados em 2003. Daí percebe-se que a ENAP abriria mais portas para os servidores em cargos comissionados e função de confiança se qualificarem.
Maria Stela Reis.	A experiência de desenvolvimento de competências para gestores públicos brasileiros da Escola Nacional De Administração Pública	Os autores fizeram uma busca pela ENAP buscando os cursos ofertados para a carreira de EPPGG e foram encontrados cursos com alto potencial.	Esse é outro artigo que relata as competências que a ENAP possui para a formação ou especialização de Especialista em políticas públicas e Gestão Governamental.
Elisabete Ferrarezi, Adélia Zimbrão e Sônia Naves Amorim	A experiência da ENAP na formação inicial para a carreira de especialista em gestão governamental - vol I	Analisou cada edição do curso de Formação em Políticas Públicas e Gestão Governamental 1988 a 2006	Disserta sobre a formação inicial de 1988 a 2006 que teve uma evolução significativa durante o período de 1988 a 2006, mas foi a partir de 2003 que a ENAP teve um maior investimento do governo.

Fonte: Produzida pelo autor com base nos dados da (ENAP, 2021)

Os autores Reis (2009) e Carvalho (2007) discorrem sobre o assunto voltando mais para os cursos que a ENAP oferta para esse tipo de servidor, que são cursos de extrema importância para a Administração Pública conforme leciona Oliveira (2015).

Percebe-se que a ENAP possui capacidade e estrutura para ofertar cursos para essa carreira em específico, e com o passar dos anos ela vem estudando e avaliando a forma como ela oferta esses cursos e dessa forma eles são sempre melhorados.

Um ponto a ser observado ao analisar esses artigos é sobre a especialização de servidores de cargos de comissão e função de confiança no âmbito estadual e municipal que não é citado em nenhum dos artigos, pois, todos tratam da carreira de EPPGG que ocupa apenas o âmbito federal.

Dentre esses 13 artigos, apenas 5 abordam a temática “Especialização de Servidores em cargos de comissão e função de confiança”. E todos abordam cursos para a carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) que é uma carreira que os servidores geralmente ocupam cargos de assessoramento, direção e chefia, do governo Federal.

## **5. Conclusão**

Chegou-se à conclusão de que a falta de especialização é um problema que vem se manifestando na Administração Pública. Da mesma forma, deduz-se que a ENAP possui algumas limitações na oferta desses cursos, como por exemplo: a maioria de seus cursos são ofertados para a carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) que abrange apenas a esfera federal conforme correlaciona com as discussões dos autores Ferrari, Zimbrão, Maria Estela, Sônia Naves e Paulo Sergio no terceiro quadro apresentado.

Nem sempre as escolas de governo são responsáveis pela falta de cursos de especialização, a falta de interesse dos servidores também influencia na baixa demanda de cursos.

Além disso, foi apresentado a análise de artigos que estão situados no repositório institucional da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), pretendendo apresentar a quantidade de cursos oferecidos por esta instituição para servidores ocupantes de cargos comissionado e função de confiança e o seu alcance nas esferas do governo.



Portanto, é válido a implementação de cursos voltados para servidores ocupantes de cargos comissionados e função de confiança na Administração Pública em prol da eficiência dos serviços prestados à população. Para mais, proponho um estudo que foque no incentivo que a Administração Pública pode oferecer para seus servidores em cargos comissionados e função de confiança para que os próprios busquem a profissionalização.

## 6. Referências

BRANCO, Rosangela Antunes; RIBEIRO, Paulo Eduardo (2016): “A meritocracia e os cargos comissionados no serviço público”, **Revista Caribeña de Ciencias Sociales**(março de 2016). Acessado em 12 de maio de 2020

BRASIL ESCOLA. **Administração Pública**. Disponível em:  
<https://brasilecola.uol.com.br/politica/administracao-publica.htm>. Acesso em: 13 mai. 2020

BRASIL. **Constituição (1988). Capítulo I. art. 175**. Disponível em:  
[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso 10 mai. 2020.

BRASIL. **Lei 8112 de 1990. Regime Jurídico dos Servidores Públicos. Capítulo V. art. 127, inciso I a IV**. Disponível em:  
[www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=8112&txtAno=1990&txtTipo=110&txtParte=..](http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=8112&txtAno=1990&txtTipo=110&txtParte=..). Acesso 11 mai. 2020

BRASIL. **Lei 8112 de 1990. Regime Jurídico dos Servidores Públicos. Título I. art. 2º**. Disponível em:  
Em:[www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=8112&txtAno=1990&txtTipo=110&txtParte=..](http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=8112&txtAno=1990&txtTipo=110&txtParte=..). Acesso 11 mai. 2020

BRASIL. **Constituição (1988). Capítulo VII. art. 37, inciso II**. Disponível em:  
[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso 10 mai. 2020.

BRASIL. **Direito Administrativo - Os Agentes e Os Servidores Públicos**. Disponível em:  
<https://juliaminchillo.jusbrasil.com.br/artigos/441388746/direito-administrativo-os-agentes-e-servidores-p%C3%BAblicos>. Acesso em: 11 mai. 2020

BRASIL. **Entenda o funcionamento da prova de Títulos nos concursos.** Disponível em: <https://lfg.jusbrasil.com.br/noticias/118580/entenda-o-funcionamento-da-prova-de-titulos-nos-concursos>. Acesso 12 mai. 2020.

CABRAL, Zelio. **Apostila Noções de Administração Pública: TRE RJ.** 1. ed. Rio de Janeiro: 2017.

CNMP. **Servidores comissionados: critérios de recrutamento e seleção para cargos de direção, chefia e assessoramento.** Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/comissoes/comissao-de-controle-administrativo-e-financeiro/atuacao/manual-do-ordenador-de-despesas/recursos-humanos-e-gestao-de-pessoas/servidores-comissionados-criterios-de-recrutamento-e-selecao-para-cargos-de-direcao-chefia-e-assessoramento>. Acesso em 11 de maio. 2020

CONRADO, R. D. S. **Serviços Públicos à Brasileira: Fundamentos Jurídicos, Definição e Aplicação.** : Saraiva, 2013.

Constituição Federal art. 37 inciso II BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed.

Cruzeiro do Sul **A importância da qualificação na gestão pública.** Disponível em: <http://blogcarreiras2.cruzeirodosuleducacional.edu.br/graduacao/a-importancia-da-qualificacao-na-gestao-publica/>

DIAS, Ana Maria. **Regime Jurídico do Servidor Público Temporário.** ed: Cultura Brasil, 2016.

DIAS, Carlos. **O Poder na Administração Pública Brasileira.** 2. ed., 2017

ENAP, **Publicações.** Disponível em: <https://www.enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/publicacoes>. Acesso em 20 de novembro de 2020.

ENAP. **A educação on-line como estratégia para a formação do servidor público brasileiro: o desenvolvimento de curso a distância para a melhor gestão das transferências voluntárias de recursos públicos.** Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/1411>. Acesso em: 14 jan. 2021.

ENAP. **A Experiência da ENAP na Formação Inicial para a Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG: 1988 a 2006.** Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/631>. Acesso em: 15 jan. 2021.

ENAP. **A experiência da Escola Nacional de Administração Pública na articulação de redes de capacitação.** Disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/1408>. Acesso em: 14 jan. 2021.

ENAP. **A experiência de desenvolvimento de competências para gestores públicos brasileiros da Escola Nacional de Administração Pública.** Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/1410>. Acesso em: 14 jan. 2021.

ENAP. **A pós-graduação na formação de dirigentes e funcionários públicos: a experiência da Escola Nacional de Administração Pública.** Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/1409>. Acesso em: 14 jan. 2021.

ENAP. **A realidade de governo como matéria-prima na capacitação de servidores públicos na Escola Nacional de Administração Pública no Brasil.** Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/1248>. Acesso em: 20 jan. 2021.

ENAP. **Escola Virtual do Governo Federal: proposta de solução para a capacitação continuada a distância no serviço público federal.** Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/3080>. Acesso em: 13 jan. 2021.

ENAP. **Estudos em gestão de pessoas no serviço público.** Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/1519>. Acesso em: 13 jan. 2021.

ENAP. **Formação de carreiras para a gestão pública contemporânea: o caso dos especialistas em políticas públicas e gestão governamental.** Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/1465>. Acesso em: 13 jan. 2021.

ENAP. **Formar dirigentes, capacitar gestores, desenvolver gerentes: do que estamos falando? A experiência da ENAP-Brasil no período 2003-2007.** Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/797>. Acesso em: 15 jan. 2021.

ENAP. **Gratificação de qualificação e a aplicação dos conhecimentos em uma instituição pública**. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/5132>. Acesso em: 13 jan. 2021.

ENAP. **Repositório Institucional da ENAP**. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/5049>. Acesso em: 07 set. 2020

FILHO, Carvalho. **Manual de Direito Administrativo**. 3. ed.: Atlas, 2013.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Método de Pesquisa**. 1. ed. RS: UAB, 2009. p. 7-116

JUSBRASIL. **A farra dos cargos comissionados**. Disponível em: <https://antoniopires.jusbrasil.com.br/artigos/121940622/a-farra-dos-cargos-em-comissao-brasil-cabide>. Acesso em: 13 fev. 2020

JUSBRASIL. **Agente Público**. Disponível em: <https://professormadeira.jusbrasil.com.br/artigos/297220892/agente-publico#:~:text=CONCEITO%20DE%20AGENTES%20P%C3%A9BLICOS&text=Hely%20Lopes%20Meirelles%20define%20agentes,fun%C3%A7%C3%A3o%20estatal%22%5B1%5D>. Acesso em: 19 maio. 2020

lei 8112/90. art 127 BRASIL. Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.. Diário Oficial, Brasília, 18 mar. 1998.

MACÊDO, D. F. D. *et al.* **Análise do concurso público como instrumento de seleção de pessoal no setor público**: percepção de um grupo de servidores de instituições federais de ensino superior. 1. ed. , 2016.

MACHADO, C. R. A. **Nomeação para cargos comissionados e função de confiança**: obediência a princípios constitucionais e adoção de seleção interna. 1. ed. : o autor, 2018

MAZZA, Alexandre. **Manual do Direito Administrativo**. 1. ed. [S.l.]: Saraiva Educação, 2020.

MELLO, J. T. D. A. **Direito Constitucional do Brasil**. ed.: Del Rey, 2008.

MOTTA, Fabrício; **Direitos fundamentais e concurso público**: subtítulo do livro. 01. ed.34, 2010. p.70

NA PRÁTICA. **5 formas de ingressar no serviço público** . Disponível em:  
<https://www.napratica.org.br/formas-ingressar-no-setor-publico/> . Acesso em: 12 mai. 2020.

NEGREIROS, Regina. **Éthos, Educação e Serviço Público**: Uma tríade Basilar.ed: Appris, 2019.

NEVES, Bruno Miranda. **Políticas Públicas de Qualificação Profissional & EJA**: Dilemas e Perspectivas II. 1. ed. Rio de Janeiro: Paco, 2019.

O BRASIL DE JK> 50 ANOS EM 5. **Plano e Metas**. Disponível em:  
<https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/JK/artigos/Economia/PlanodeMetas>. Acesso em: 11 mai. 2020.

OLIVEIRA, D. D. S. **Parcerias público- privadas e os princípios do serviço público**. ed: o autor, 2016.

PEREIRA, L. C. B. **Reforma do Estado para a Cidadania**: A reforma gerencial brasileira na perspectiva internacional. 34. ed. São Paulo: 1988. p.48.

Semana Acadêmica. **a importância da qualificação dos servidores públicos para a administração pública**. Disponível em:  
[https://semanaacademica.or.br/system/files/artigos/a\\_importancia\\_da\\_qualificacao\\_dos\\_servidores\\_para\\_a\\_administracao\\_publicapdf](https://semanaacademica.or.br/system/files/artigos/a_importancia_da_qualificacao_dos_servidores_para_a_administracao_publicapdf). Acesso em: 3 jan. 2020

SOUZA, J. F. D; **Concurso Público na Atualidade**: subtítulo do livro. ed: Clube dos Autores, ano. p.7

TERRA EDUCAÇÃO>**O que entender por especialização no trabalho**. Disponível em:  
<https://www.estudopratico.com.br/o-que-entender-por-especializacao-do-trabalho-entenda-o-assunto/>. Acesso em: 28 jun, 2020

TORRES, M. D. D. F. **Estado, Democracia e Administração Pública no Brasil**. 4. ed. São Paulo: FGV, 2015.

ZANELLI et al. **Psicologia, Organizações e Trabalhos**. Ed. 01. São Paulo. AMGH, 2014

